



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



Montes Altos/MA, 29 de maio de 2023.

A Sua Excelência  
Domingos Pinheiro Cirqueira  
Prefeito Municipal  
Nesta.

Senhor Presidente,

Vimos através deste solicitar de Vossa Excelência, autorização para prorrogação do prazo do CONTRATO Nº 001/2022 – IL Nº 001/2022 empresa AMADEUS PEREIRA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica nas seguintes áreas: Direito Financeiro: leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), receitas municipais; despesas públicas; Lei de Responsabilidade Fiscal: acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais; Prestação de contas de recursos públicos: organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais.

Certos de poder contar com sua colaboração, reiteramos protestos de estima consideração.

Cordialmente,

Fábio Gomes de Sousa  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



## DESPACHO

Remete-se ao Setor Contábil para manifesta-se sobre a existência de recursos orçamentários para prorrogação do prazo do contrato n.º CONTRATO Nº 001/2022 – IL Nº 001/2022 celebrado com a empresa AMADEUS PEREIRA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica nas seguintes áreas: Direito Financeiro: leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), receitas municipais; despesas públicas; Lei de Responsabilidade Fiscal: acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais; Prestação de contas de recursos públicos: organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais para providências no sentido de elaborar Minuta do Termo Aditivo. Elaborada a minuta, solicito enviá-la a Assessoria Jurídica da prefeitura para exame e aprovação se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 29 de maio de 2023.

  
Domingos Pinheiro Cirqueira  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**



Montes Altos/MA, 30 de maio de 2023.

A Sua Excelência  
Domingos Pinheiro Cirqueira  
Prefeito Municipal  
Nesta.

**CERTIFICA:**

Que revendo a Lei Orçamentária, para a vigência no exercício do ano de 2023, verificou-se que após suplementação orçamentária dotação consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório, por aditivo de contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica nas seguintes áreas: Direito Financeiro: leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), receitas municipais; despesas públicas; Lei de Responsabilidade Fiscal: acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais; Prestação de contas de recursos públicos: organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais, sob a seguinte rubrica:

ORGÃO	02-PREFEITURA DE MONTES ALTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20 - Secr. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0052.2-060 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

  
\_\_\_\_\_  
Gilson Nunes Lima  
CRC/MA Nº 012078/O-7  
Contador



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



À empresa

AMADEUS PEREIRA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,  
Rua Godofredo Viana, nº 2701, São José do Egito, cidade de Imperatriz - MA.

Prezado Senhor,

Venho solicitar a sua manifestação a acerca da Prorrogação do CONTRATO Nº 001/2022 – IL Nº 001/2022, até o dia 05 de junho de 2024 tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica nas seguintes áreas: Direito Financeiro: leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), receitas municipais; despesas públicas; Lei de Responsabilidade Fiscal: acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais; Prestação de contas de recursos públicos: organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, perfazendo um montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Caso tenha interesse em prorrogar o contrato acima favor manifestar-se no prazo de 02 dias após o recebimento deste documento, anexando documentos abaixo relacionados:

Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, unificada nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante:

Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS:

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, incluída pela Lei 12.440/2012:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Montes Altos/MA, 31 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Fábio Gomes de Sousa  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**  
CNPJ: 06.158.455/0001-16



31/05/2023 09:00:35  
USUÁRIO: ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 7142/2023**  
**AUTENTICAÇÃO: LZL3-B67N**



A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte  **AMADEUS PEREIRA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **26.861.868/0001-70** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 26.861.868/0001-70**

**Razão Social: AMADEUS PEREIRA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**Endereço: RUA GODOFREDO VIANA, 2701 SAO JOSE DO EGITO**

**Inscrição: 955914-0**

**Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL**

**Data de Inicio: 28/11/2016**

**Atividade Principal: 6911701-SERVICOS ADVOCATICIOS**

**Nome Fantasia:**

A Referida Certidão terá validade até **01/07/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 31/05/2023.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AMADEUS PEREIRA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 26.861.868/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:52:32 do dia 22/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2023.

Código de controle da certidão: **2A91.3090.7DD1.CC6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 023603/23

**Data da Certidão:** 04/04/2023 09:51:41

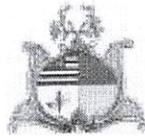
**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 26861868000170

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/08/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 072810/23

Data da Certidão: 03/04/2023 21:28:37

CPF/CNPJ 26861868000170 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/08/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 31/05/2023 09:16:02

CERTJUDONE-SJDI - 10942023  
Código de validação: C29A6AE10A

Número da guia: 23053601001515202.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica  **AMADEUS PEREIRA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 26.861.868/0001-70, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 26 de maio de 2023.

### OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 10942023 / Código: C29A6AE10A  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz  
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 26/05/2023 11:59 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 10942023 / Código: C29A6AE10A  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

2

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMADEUS PEREIRA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.861.868/0001-70  
Certidão n°: 23874601/2023  
Expedição: 31/05/2023, às 09:12:12  
Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **AMADEUS PEREIRA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.861.868/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.861.868/0001-70  
**Razão Social:** AMADEUS PEREIRA DA SILVA SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**Endereço:** R GODOFREDO VIANA 2701 / SAO JOSE DO EGITO / IMPERATRIZ / MA / 65901-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/05/2023 a 15/06/2023

**Certificação Número:** 2023051703584244681155

Informação obtida em 31/05/2023 09:24:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
XXXX/XXXX – IL N° XX/XXX, FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA E XXXXXXXXXXXXX,  
CNPJ N° XXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação até XX de XXXX de XXXX, a contar de XX de XXX de XXXX, do contrato original celebrado entre as partes em XX de XXXX de XXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Pelo presente Termo Aditivo, procede-se a vigência de XX de XXXX de XXXX a XX de XXXXX de XXXX, com recursos orçamentários referentes ao ano de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em XX de XXXX de XXXXX, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Montes Altos - MA, XX de XXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXX  
Contratante

XXXXXXXXXXXXX  
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

MINUTA DE ADITIVO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

**Solicitação de Parecer**

**Do: Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Venho solicitar parecer jurídico fundamentado acerca da Prorrogação do prazo do CONTRATO Nº 001/2022 – IL Nº 001/2022, até dia 05 de junho de 2024, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica nas seguintes áreas: Direito Financeiro: leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), receitas municipais; despesas públicas; Lei de Responsabilidade Fiscal: acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais; Prestação de contas de recursos públicos: organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais.

Montes Altos/MA, 01 de junho de 2023.

Fábio Gomes de Sousa  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

PARECER JURÍDICO

**ORGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**EMPRESA INTERESSADO:** AMADEUS PEREIRA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**LEGISLAÇÃO CONSULTADA:** CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI 8.666/93

**ASSUNTO:** ANÁLISE DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022 – IL Nº 001/2022

O Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, vem a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022 – IL Nº 001/2022, com vistas a prorrogação de prazo de vigência, considerando ser o mesmo serviço continuado, do contrato que tem como objeto *“prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica nas seguintes áreas: Direito Financeiro: leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), receitas municipais; despesas públicas; Lei de Responsabilidade Fiscal: acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais; Prestação de contas de recursos públicos: organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais” na seguinte forma:*

**CONTRATO Nº 001/2022 – IL Nº 001/2022**

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022

**1. RELATÓRIO:**

Este termo aditivo tem por finalidade a **prorrogação de prazo de vigência do contrato**, com fundamento no art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais.

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos, no que importa à presente análise, até o limite documental apresentado a esta Coordenadoria Jurídica nesta data:

Integram o presente Termo Aditivo:

- a) Demonstração do contratado em aditar o contrato;
- b) Cópia do contrato;
- c) Documentos fiscais do contratado/certidões;
- d) Autorização;
- e) Minuta do Termo Aditivo;

É o breve relatório.

**2. DA ANÁLISE JURÍDICA**

Em análise da documentação encaminhada, cumpre elaborar as seguintes considerações, **como expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela**, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual/recontratação do administrador, em seu âmbito discricionário.

O Contrato Original tinha como vigência o período de 12 meses vencendo em 03.06.2023, tendo previsão de poder ser aditado por igual período.

A autoridade Administrativa em justificativa se manifesta no sentido da necessidade na continuidade dos serviços, bem como o igual período do contratado aditado e os mesmos preços praticados no contrato originário, ou seja, sem alteração dos valores a serem pagos no exercício de 2023.

#### **DA ANÁLISE JURÍDICA**

A proposta do aditivo está perfeitamente vinculada ao dispositivo do art. 57, II, parágrafo 2º da Lei de Licitações e Contratos, Lei. 8.666/93, pois trata de serviços continuados e essenciais, que podem legalmente serem renovados para outros exercícios.

*"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto relativos:*

.....

*II – A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

.....

*§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

*Está devidamente justificado nos autos a necessidade da continuação da contratação por ser mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA.*

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica, conclui que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando **FAVORAVELMENTE** pela aprovação do presente Termo Aditivo e minutas, propondo o retorno à Comissão de Licitação para as providências cabíveis. Recomendo ainda que, necessariamente, devem ser cumpridas todas as formalidades legais.

É o Parecer,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

Montes Altos/MA, 02 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Leonan Carvalho Sousa  
Assessor Jurídico  
OAB/MA 21.266



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Diante da assertiva do Parecer Jurídico da inexistência de óbice legal no prosseguimento do presente Termo Aditivo, procede-se a vigência até dia 05 de junho de 2024, com recursos orçamentário referente ao ano de 2023.

Autorizo a elaboração do termo aditivo nas condições aprovadas pela Assessoria Jurídica e normas regulamentares pertinentes á espécie, procedendo com a publicação e demais atos pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 02 de junho de 2023.

  
Domingos Pinheiro Cirqueira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITIVO

**EMPRESA: AMADEUS PEREIRA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**ENDEREÇO: Rua Godofredo Viana, nº 2701, São José do Egito, cidade de Imperatriz - MA**  
**CNPJ: 26.861.868/000-70**

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **AMADEUS PEREIRA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ Nº **26.861.868/000-70** para assinatura do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022 - IL Nº 001/2022**, decorrente da licitação na modalidade Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, Processo Administrativo 055/2022, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica nas seguintes áreas: Direito Financeiro: leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), receitas municipais; despesas públicas; Lei de Responsabilidade Fiscal: acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais; Prestação de contas de recursos públicos: organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais.

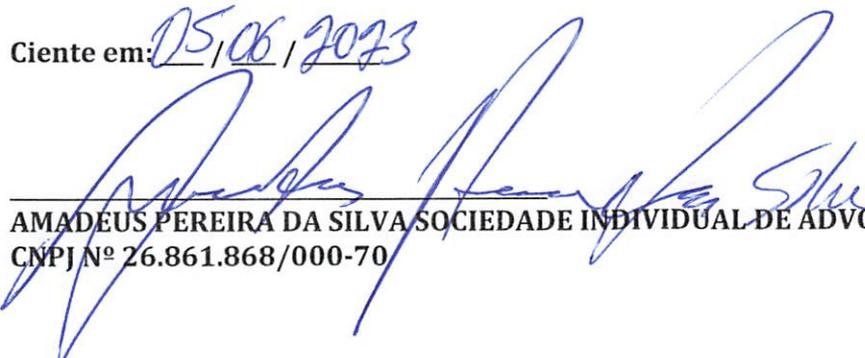
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 05 de junho de 2023.

  
Domingos Pinheiro Cirqueira  
Prefeito Municipal

Ciente em:

05/06/2023

  
AMADEUS PEREIRA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ Nº 26.861.868/000-70



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022**  
– **IL Nº 001/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
MONTES ALTOS-MA E AMADEUS PEREIRA DA SILVA  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº  
26.861.868/000-70.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação até 05 de junho de 2024, a contar de 05 de junho de 2023, do contrato original celebrado entre as partes em 03 de junho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Pelo presente Termo Aditivo, procede-se a vigência de 05 de junho de 2023 a 05 de junho de 2024, com recursos orçamentários referentes ao ano de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de junho de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

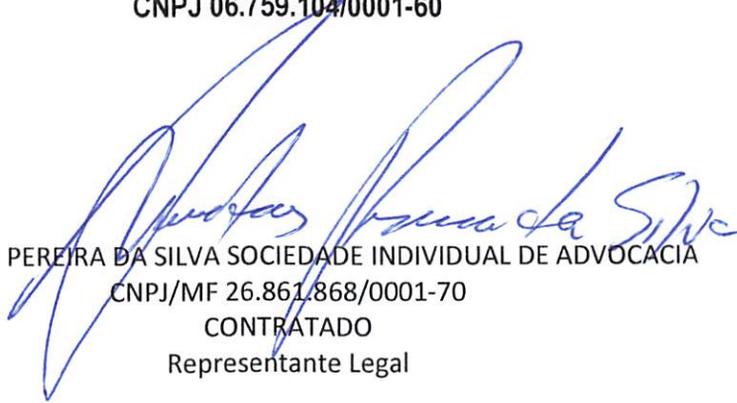
Montes Altos - MA, 05 de junho de 2023.

Domingos Pinheiro Cirqueira  
Prefeito Municipal  
Contratante

Fábio Gomes de Sousa  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Contratante

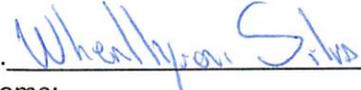


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

  
AMADEUS PEREIRA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ/MF 26.861.868/0001-70  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome:  
CPF: 613.966.543-48

2.   
Nome:  
CPF: 060 776 503 79



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 – IL Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. CONTRATADA: AMADEUS PEREIRA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº: 26.861.868/0001-70. OBJETO: a prorrogação até 05 de junho de 2024, a contar de 05 de junho de 2023, do contrato original celebrado entre as partes em 03 de junho de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II. Montes Altos - MA. 05 de junho de 2023.**



Pelo FORNECEDOR:

Abimael Barros Ribeiro

CPF Nº 608.056.643-51

LANCHONETE DA IRE LTDA

CNPJ Nº 40.761.246/0001-09

TESTEMUNHAS:

1ª) .....

CPF

2ª) .....

CPF

Publicado por: Valdeir Morais da Silva  
Código identificador: SKTv7usZ20hw

### AVISO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 001/2022 – IL Nº 001/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 001/2022 – IL Nº 001/2022, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 055/2022. CONTRATANTE:  
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS. CONTRATADA:  
AMADEUS PEREIRA DA SILVA SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº:  
26.861.868/0001-70. OBJETO: a prorrogação até 05 de  
junho de 2024, a contar de 05 de junho de 2023, do contrato  
original celebrado entre as partes em 03 de junho de 2022.  
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II.  
Montes Altos - MA. 05 de junho de 2023.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva  
Código identificador: vupsex5mo7m20230706100718